

SECRETARIA DA MULHER - PCR

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 01/2026 – GAFIN

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
1.1. Descrição Resumida do Objeto.....	3
1.2. Informações Preliminares.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	3
4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA.....	4
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5.1. Sustentabilidade.....	4
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
6.2. Qualificação Técnica.....	4
6.2.1. Certidões e Atestados.....	4
6.3. Qualificação Econômico-Financeira.....	5
6.4. Condições Gerais da Proposta.....	5
6.4.3. Validade da Proposta.....	5
6.4.4. Concorrência.....	5
6.4.5. Garantia de Proposta.....	5
6.5. Da Formação da Proposta Comercial.....	5
6.6. Anexos da Proposta.....	6
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
7.1. Intenção de Registro de Preços.....	6
7.2. Órgão Gerenciador.....	6
7.3. Prazo de Assinatura da Ata.....	6
7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.....	7
7.5. Prorrogação da Ata.....	7
7.6. Participantes.....	7
7.7. Adesão à Ata.....	7
8. DO CONTRATO.....	7
8.1. Prazo de Assinatura.....	7
8.2. Prazo de Vigência.....	7
8.3. Prorrogação do Contrato.....	7
8.4. Garantia de Execução Contratual.....	7
8.5. Subcontratação.....	8
8.6. Obrigações da Contratante.....	8
8.7. Obrigações da Contratada.....	8



9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
10. DO PAGAMENTO.....	11
10.1. Prazo de Liquidação e Pagamento.....	11
10.2. Condições de Pagamento.....	11
11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.....	12
Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	13
A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA.....	13
A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla.....	13
Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
B.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.....	16
B.1.1. Condições de Entrega.....	16
B.1.1.1. Prazo de Entrega.....	16
B.1.1.2. Local de Entrega.....	16
B.1.1.3. Contato para telefone.....	16
B.1.1.4. Outras Condições de Entrega.....	16
B.1.2. Condições de Recebimento.....	17
B.1.2.1. Condições Gerais de Recebimento.....	17
B.2. Manutenção e Disponibilidade da Frota.....	17
B.3. Descrição Detalhada da Execução do Serviço.....	18
B.3.1. Forma de Prestação do Serviço.....	18
B.3.1.1. Início da execução do serviço.....	18
B.3.1.4. Prazo de execução do serviço.....	18
Anexo C - Comprovação de Características.....	23
C.1. Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica).....	23
Anexo E - ENDEREÇOS DE ENTREGA.....	24

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

- 1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.
- 1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, contemplando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, em 01 (um) lote, para atendimento das demandas da Secretaria da Mulher da Prefeitura da Cidade do Recife – PCR

1.2. Informações Preliminares

- 1.2.1. Segmentos de fornecimento: Locação de Veículos
1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: Menor preço por lote
1.2.3. Forma da Disputa: Eletrônica
1.2.4. Interessado: SECRETARIA DA MULHER
1.2.5. Número de Lotes: 01
1.2.6. Número de Itens: 03
1.2.7. Especialidade do objeto: Comum
1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: SIM
1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: NÃO
1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO
1.2.12.2. Cota reservada: NÃO
1.2.12.3. Subcontratação: NÃO
1.2.13. Número de Ofício: 135/2026 – SEMUL/GAFIN
1.2.14. Número do SEI: 26.001017/2026-33
1.2.15. Modo de fornecimento: Parcelado
1.2.16. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

- 4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão atender às normas ambientais vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais legislações correlatas aplicáveis.

5.1.2. Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, especialmente quanto à utilização dos veículos, à realização das manutenções preventivas e corretivas e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.1.3. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, observando integralmente a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

5.1.4. A destinação dos resíduos deverá contemplar, entre outros materiais, pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas e respectivas embalagens, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

5.1.5. Todo resíduo reciclável gerado em decorrência da execução contratual deverá receber destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão ambiental.

5.1.6. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, nº 272, de 14 de setembro de 2000, e demais normas supervenientes aplicáveis.

5.1.7. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando, no que couber, as Resoluções CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, nº 315, de 29 de outubro de 2002, nº 490, de 16 de novembro de 2018, nº 492, de 20 de dezembro de 2018, e demais normas correlatas.

5.1.8. Preferencialmente, os veículos disponibilizados deverão possuir tecnologias que contribuam para a redução da emissão de gases poluentes e para a melhoria da eficiência energética, observadas as características e especificações exigidas para cada categoria de veículo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte:

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Certidões e Atestados

- 6.2.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 6.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:
- 6.2.1.3. As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote.
- 6.2.1.4. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável.
- 6.2.1.5. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos e prazos).
- 6.2.1.6. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote.
- 6.2.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.2.1.8. A fim de complementar as informações ou comprovar a qualificação técnica, a Administração poderá solicitar cópia do(s) Contrato(s), da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou de qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.1. Certidões Negativas SIM
- 6.3.2. Análise por Índices SIM
- 6.3.2.1. Liquidez Corrente igual ou superior a 1 .
- 6.3.2.2. Liquidez Geral igual ou superior a 1.

6.4. Condições Gerais da Proposta

- 6.4.1. O valor do lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.
- 6.4.2. Validade da Proposta
 - 6.4.2.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **03 (três)** meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.
- 6.4.3. Concorrência
 - 6.4.3.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 6.4.4. Garantia de Proposta
 - 6.4.4.1. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Da Formação da Proposta Comercial

- 6.5.1. Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, dentre outros, aquisição e disponibilização da frota, depreciação dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, lubrificantes, seguros, assistência veicular 24 (vinte e quatro) horas, rastreamento, licenciamento, IPVA, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e demais despesas indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 6.5.2. A proposta deverá contemplar o custo mensal de locação de cada veículo, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo A deste Termo de Referência.
- 6.5.3. O valor global do lote deverá corresponder ao somatório dos valores mensais de cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos e pelo período de **12 (doze) meses**,

correspondente à vigência inicial do contrato utilizada para a composição do valor estimado da contratação.

- 6.5.4. A eventual prorrogação contratual prevista neste Termo de Referência constitui mera faculdade da Administração, não devendo ser considerada para fins de composição da proposta inicial ou da formação dos preços.
- 6.5.5. Os preços ofertados deverão ser completos, suficientes e definitivos, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança posterior de qualquer valor adicional não previsto na proposta apresentada.
- 6.5.6. Para fins de apresentação da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá observar as orientações constantes do Edital, considerando que o julgamento ocorrerá pelo **menor preço por lote**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta composição dos valores ofertados.
- 6.5.7. A memória de cálculo utilizada pela Administração para obtenção do valor estimado da contratação encontra-se consignada no Mapa de Estimativa de Preços (MEP) constante dos autos do processo administrativo, tendo sido considerada, para fins de estimativa, a vigência inicial de 12 (doze) meses do contrato. A formação da proposta pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, devendo observar as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Anexos da Proposta

- 6.6.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.6.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 250 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a ser apresentada pelo licitante arrematante do lote único.
 - 6.6.1.2. Catálogo, conforme o anexo COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS, deste Termo de Referência;
 - 6.6.1.3. Declaração de que a Franquia é com quilometragem livre;
 - 6.6.1.4. Declaração de que irá estabelecer uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento, de segunda à sexta, no horário comercial.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Intenção de Registro de Preços

- 7.1.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador

- 7.2.1. O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DA MULHER.

7.3. Prazo de Assinatura da Ata

- 7.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.
- 7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

- 7.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante sua vigência, inclusive no período de eventual prorrogação, a Ata poderá ser utilizada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos registrados.

7.5. Prorrogação da Ata

- 7.5.1. Conforme o parecer 0186/2025 da Procuradoria Geral do Município do Recife, na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas: comprovação de preço vantajoso, fundamentação no planejamento, prorrogação da vigência da ata dentro do prazo de vigência, motivação adequada. A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços. Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da ata original.

7.6. Participantes

- 7.6.1. Não haverá participantes para este processo.

7.7. Adesão à Ata

- 7.7.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

8. DO CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

- 8.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias** úteis após a notificação.
- 8.1.2. O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2. Prazo de Vigência

- 8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

8.3. Prorrogação do Contrato

- 8.3.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 meses, nas condições e vigência máxima estabelecidas pelo art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Garantia de Execução Contratual

- 8.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 8.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.5. Subcontratação

- 8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Obrigações da Contratante

- 8.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- 8.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 8.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;
- 8.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.6.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6.12. Responsabilizar-se pelo COMBUSTÍVEL utilizado nos veículos.

8.7. Obrigações da Contratada

- 8.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 8.7.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 8.7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 8.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão contratante, relativamente ao objeto;
- 8.7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 8.7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7.14. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas inerentes à propriedade e à disponibilização dos veículos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

b) Licenciamento anual;

c) Taxas de emplacamento e regularização;

d) Seguro obrigatório e demais seguros exigidos contratualmente;

e) Custos de manutenção preventiva e corretiva;

f) Reposição de peças, acessórios, pneus, baterias e demais componentes;

g) Tributos, encargos e despesas incidentes sobre os veículos durante toda a execução contratual.

8.7.15. A inadimplência da Contratada em relação a quaisquer desses encargos não poderá acarretar ônus à Contratante nem justificar interrupção, suspensão ou restrição da prestação dos serviços.

8.7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.7.18. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.7.19. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

8.7.20. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.7.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

- 8.7.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
- 8.7.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.7.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.7.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 8.7.25.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.7.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.7.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 8.7.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.7.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
- 9.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 9.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 9.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
- 9.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 9.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 9.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- 9.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 9.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 9.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 9.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

- 10.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de **03** (três) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.
- 10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.2. Condições de Pagamento

- 10.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:
 - 10.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;
 - 10.2.1.2. A quantidade;
 - 10.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
 - 10.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
 - 10.2.1.5. O preço total;
 - 10.2.1.6. O preço unitário;
 - 10.2.1.7. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- 10.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:
- 11.2. Dotação Orçamentária: 2201.14.122.2.161.2.723
- 11.3. Elemento de Despesa nº 3.3.90.33
- 11.4. Fonte 500



12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

12.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Ailza Calado Costa
Gerente de Administração Finanças
Secretaria da Mulher do Recife

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote em Concorrência Ampla

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Detalhamento	CADUS	Unid.	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre e inclusão de serviços como manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento e apoio operacional. Veículo passeio 05 lugares tipo hatch, 1.0/70CV, passeio 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipamento com rastreador, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70CV, equipado com protetor de cárter, rádio, biocombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 300 litros, tanque com capacidade mínima de 40 litros, airbag e freios ABS,	370	UNIDADE	16

		abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave. Fabricação/modelo 2024 ou superior, zero km (novo de primeiro uso), nas cores branca ou prata, substituição a cada 2 (dois) anos por modelo e ano que estiver em curso.			
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre e inclusão de serviços como manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento e apoio operacional. Veículo tipo sedan, 1.0/72CV, biocombustível (etanol/gasolina).	373	UNIDADE	04
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre e inclusão de serviços como manutenção preventiva e corretiva, seguro, rastreamento e apoio operacional. Locação de veículo	367	UNIDADE	02

		do tipo caminhonete 4x4 para transporte de passageiros e carga leve; cabine dupla e caçamba; 4 (quatro) cilindros; motor 2.0; tração 4x4; 180CV; direção hidráulica ou elétrica; freio hidráulico ou similar ABS, ou especificação superior; vidros e trava elétrica; ar- condicionado; som instalado (rádio); combustível diesel; tanque de 70 (setenta) litros; câmbio manual 5 marchas ou automático.			
--	--	---	--	--	--

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1. Condições de Entrega

B.1.1.1. Prazo de Entrega

- B.1.1.1.1. A Contratada deve entregar todos os veículos conforme as especificações exigidas, em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação sob concordância do órgão gestor.

B.1.1.2. Local de Entrega

- B.1.1.2.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço:
B.1.1.2.2. Gerência de Planejamento e Administração da Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar do Edifício Sede, Bairro do Recife, Recife-PE
B.1.1.2.3. O horário de entrega será de:
B.1.1.2.3.1. Das **9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**, de **segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**.

B.1.1.3. Contato para telefone:

- B.1.1.3.1. (081) 3355-8370

B.1.1.4. Outras Condições de Entrega

- B.1.1.4.1. Os veículos devem ser entregues ao responsável pela gestão do contrato com os documentos, chaves e equipamentos de segurança e, também, com as seguintes condições de uso, no mínimo:
B.1.1.4.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança;
B.1.1.4.3. Entregar os veículos devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;
B.1.1.4.4. Disponibilizar toda a documentação obrigatória dos veículos
B.1.1.4.5. Manter os veículos com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
B.1.1.4.6. Garantir quilometragem livre durante toda a execução contratual;
B.1.1.4.7. Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
B.1.1.4.8. Substituir veículos indisponíveis por outros de características equivalentes ou superiores, no prazo definido pela Contratante;
B.1.1.4.9. Disponibilizar assistência veicular e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
B.1.1.4.10. Manter os veículos segurados, quando exigido contratualmente;
B.1.1.4.11. Assegurar que os pneus, sistemas de iluminação, freios e demais itens de segurança permaneçam em condições adequadas de utilização;
B.1.1.4.12. Entregar e manter os veículos em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
B.1.1.4.13. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, reposição de peças, licenciamento e demais despesas inerentes à propriedade dos veículos
B.1.1.4.14. Disponibilizar veículo reserva, quando necessário, para garantir a continuidade da prestação dos serviços;
B.1.1.4.15. Atender às normas ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
B.1.1.4.16. Garantir que os veículos substitutos possuam características iguais ou superiores às dos veículos originalmente disponibilizados.

- B.1.1.4.17. Os veículos disponibilizados deverão possuir, durante toda a vigência contratual, idade máxima de 03 (três) anos contados da data de fabricação.

B.1.2. Condições de Recebimento

B.1.2.1. Condições Gerais de Recebimento

- B.1.2.1.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- B.1.2.1.2. Recebimento provisório, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos;
- B.1.2.1.3. Recebimento definitivo, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos veículos com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- B.1.2.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- B.1.2.1.5. No ato da entrega será lavrado Termo de Vistoria contendo estado geral do veículo, quilometragem, nível de combustível, acessórios, equipamentos obrigatórios e eventuais avarias.

B.2. Manutenção e disponibilidade da frota

- B.2.1. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, durante toda a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- B.2.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, observando os prazos, quilometragens e demais especificações técnicas aplicáveis a cada veículo.
- B.2.3. A manutenção corretiva compreenderá todos os reparos necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento, segurança e desempenho dos veículos.
- B.2.4. Todos os custos relacionados à manutenção dos veículos, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes, pneus, baterias, serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e demais itens necessários à sua plena utilização, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- B.2.5. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento durante toda a execução contratual.
- B.2.6. Sempre que houver necessidade de retirada de veículo para realização de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Contratante.
- B.2.7. Em caso de pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro, avaria ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição nos seguintes prazos máximos:
- a) até 02 (duas) horas para ocorrências registradas no Município do Recife e demais municípios da Região Metropolitana do Recife;
 - b) até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências registradas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.
- B.2.8. Os veículos disponibilizados em substituição deverão possuir características iguais ou superiores às dos veículos originalmente contratados.
- B.2.9. A indisponibilidade de veículo sem a devida substituição nos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital e no Contrato.
- B.2.10. A Contratada deverá disponibilizar assistência veicular 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, abrangendo, no mínimo, serviços de reboque, socorro mecânico, socorro elétrico, chaveiro e troca de pneus.

- B.2.11. Todos os veículos deverão permanecer devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.
- B.2.12. A Contratada deverá garantir a continuidade da disponibilidade da frota contratada, responsabilizando-se pela imediata substituição de veículos indisponíveis, de forma a não comprometer a execução das atividades da Contratante.

B.3. Descrição Detalhada da Execução do Serviço

B.3.1. Forma de Prestação do Serviço

B.3.1.1. Início da execução do serviço

- B.3.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada até **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.
- B.3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.3.1.3. Prazo de execução do serviço

- B.3.1.4. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato.
- B.3.1.5. **Do seguro da frota e da franquia:**
- B.3.1.6. É vedada a adoção de qualquer forma de autogestão de riscos (*Self Insurance*) pela Contratada, devendo a cobertura securitária ser comprovada mediante apólice de seguro vigente emitida por seguradora regularmente autorizada pela SUSEP.
- B.3.1.7. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro total para todos os veículos disponibilizados, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como demais coberturas exigidas pela legislação aplicável.
- B.3.1.8. A Contratada deverá fornecer à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da entrega dos veículos, cópia das respectivas apólices de seguro ou documento equivalente que comprove a cobertura securitária contratada.
- B.3.1.9. A franquia do seguro será de responsabilidade da Contratante exclusivamente quando ficar comprovado que o dano decorreu de ato, culpa ou dolo de condutor devidamente identificado e autorizado pela Administração.
- B.3.1.10. A responsabilidade da Contratante pelo pagamento da franquia ficará limitada ao valor efetivamente estabelecido na apólice do seguro apresentada pela Contratada.
- B.3.1.11. A franquia será de responsabilidade exclusiva da Contratada nas seguintes hipóteses:
- a) danos decorrentes de desgaste natural dos veículos;
 - b) falhas mecânicas, elétricas ou estruturais;
 - c) defeitos de fabricação;
 - d) falta ou inadequação de manutenção preventiva ou corretiva;
 - e) irregularidades na documentação do veículo;
 - f) ausência ou insuficiência de cobertura securitária;
 - g) sinistros decorrentes de responsabilidade comprovada da Contratada ou de seus prepostos;
 - h) quaisquer danos cuja responsabilidade não possa ser atribuída à Contratante.
- B.3.1.12. Em caso de roubo, furto, perda total ou sinistro do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da conclusão do processo de regulação do sinistro pela seguradora.
- B.3.1.13. A eventual cobrança de franquia pela Contratada dependerá da apresentação dos documentos comprobatórios do sinistro, da apólice vigente e da demonstração do nexo de causalidade entre a conduta do condutor indicado pela Contratante e o dano ocorrido.

B.3.1.14. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional à franquia prevista na apólice de seguro, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou decorrentes de decisão judicial.

B.3.1.15. Da Responsabilidade por Danos, Avarias e Ressarcimentos

B.3.1.16. Toda ocorrência envolvendo colisão, acidente, incêndio, furto, roubo, pane, vandalismo, avaria, perda total ou qualquer outro evento que comprometa a integridade ou disponibilidade do veículo deverá ser comunicada imediatamente pela Contratante à Contratada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

B.3.1.17. Sempre que cabível, deverá ser providenciado Boletim de Ocorrência perante a autoridade policial competente, especialmente nos casos de acidente com vítimas, furto, roubo, incêndio, perda total, danos provocados por terceiros ou sempre que exigido pela legislação ou pela seguradora.

B.3.1.18. A Contratada deverá orientar a Contratante quanto aos procedimentos necessários para acionamento do seguro, remoção do veículo, vistoria e demais providências relacionadas ao sinistro.

B.3.1.19. A responsabilidade pelo ressarcimento de danos dependerá da apuração das circunstâncias do evento, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

B.3.1.20. Contratante somente responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de dolo ou culpa do condutor formalmente autorizado pela Administração, devidamente demonstrados mediante documentação técnica, boletim de ocorrência, laudo pericial, relatório de vistoria ou outros elementos probatórios idôneos.

B.3.1.21. Não poderá ser imputada responsabilidade à Contratante quando os danos decorrerem de:

- a) desgaste natural decorrente da utilização normal do veículo;
- b) fadiga ou ruptura de componentes mecânicos;
- c) defeitos de fabricação;
- d) vícios ocultos;
- e) falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas;
- f) manutenção inadequada;
- g) desgaste normal de pneus, embreagem, suspensão, freios ou demais componentes sujeitos ao uso regular;
- h) caso fortuito ou força maior.

B.3.1.22. Todos os custos decorrentes de manutenção corretiva motivada por desgaste natural, vício de fabricação ou falha mecânica permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

B.3.1.23. Havendo necessidade de retirada do veículo para realização de perícia, reparo ou qualquer procedimento decorrente do sinistro, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente outro veículo de características equivalentes ou superiores, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

B.3.1.24. A eventual cobrança de franquia ou ressarcimento dependerá da apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- I – boletim de ocorrência, quando aplicável;
- II – relatório circunstanciado do evento;
- III – identificação do condutor;

IV – laudo ou relatório técnico que demonstre o nexo causal entre a conduta do condutor e o dano ocorrido;

V – orçamento ou documento equivalente que demonstre os custos efetivamente suportados.

- B.3.1.25. Não será admitida cobrança baseada exclusivamente em orçamento unilateral, estimativa de custos ou simples alegação da Contratada, devendo existir comprovação documental suficiente da responsabilidade atribuída à Contratante.
- B.3.1.26. Não será admitida cobrança baseada exclusivamente em orçamento unilateral, estimativa de custos ou simples alegação da Contratada, devendo existir comprovação documental suficiente da responsabilidade atribuída à Contratante.
- B.3.1.27. Nos casos de furto, roubo, perda total ou indisponibilidade definitiva do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, independentemente da conclusão do processo de regulação do sinistro junto à seguradora.
- B.3.1.28. A indisponibilidade do veículo em decorrência de sinistro não interromperá a prestação dos serviços nem afastará a obrigação da Contratada de manter integralmente a frota contratada em operação.
- B.3.1.29. **Do atendimento à Contratante** : A partir da entrega dos veículos, a Contratada deverá:
- B.3.1.30. Apresentar à Contratante preposto(s) com capacidade para atender as solicitações da Contratante e tratar dos assuntos contratuais e representar a Contratada administrativamente quando necessário.
- B.3.1.31. Disponibilizar uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira, bem como atendimento telefônico para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.
- B.3.1.32. Disponibilizar serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.
- B.3.1.33. **Das substituições dos veículos:** Na substituição, os veículos substitutos e os substituídos serão, respectivamente, entregues e devolvidos no endereço determinado pela Contratante. Os veículos substituídos serão devolvidos ao agente da Contratada por ela designado.
- B.3.1.34. **Das substituições para renovação da frota:** A renovação periódica da frota tem por finalidade assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de segurança, conforto, desempenho, confiabilidade e eficiência operacional durante toda a execução contratual.
- B.3.1.35. O prazo para renovação da frota será contado **a partir da data do recebimento definitivo de cada veículo pela Contratante**, formalizado mediante Termo de Vistoria e Recebimento, independentemente da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.
- B.3.1.36. Quando a entrega dos veículos ocorrer em datas distintas, o prazo para substituição será contado individualmente para cada veículo, considerando a respectiva data de recebimento definitivo.

- B.3.1.37. A substituição deverá ocorrer antes do atingimento do prazo máximo de utilização ou da quilometragem estabelecida neste Termo de Referência, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA

Descrição do item	Prazo		Km Rodado
Veículo passeio tipo Hatch	2 anos	ou	50.000km
Veículo passeio tipo Sedan	2 anos	ou	50.000km
Veículo tipo 4x4	2 anos	ou	50.000 km

- B.3.1.38. A Contratada deverá acompanhar continuamente o prazo de utilização e a quilometragem de cada veículo, providenciando sua substituição de forma planejada, sem interrupção da prestação dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

- B.3.1.39. Os veículos disponibilizados em substituição deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às dos veículos originalmente contratados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por veículos de categoria inferior.

Da substituição para manutenção

- a) A Contratada deve programar junto à Contratante a substituição dos veículos para lavagem e manutenção preventiva e corretiva, quando os veículos poderão ser substituídos por outro similar até o dia anterior à programação.
- b) Os veículos deverão ser conduzidos à oficina autorizada pela contratada por agente da Contratante.

Das substituições imediatas

- a) O veículo deve ser substituído por irregularidades ou por situações de atendimento/socorro.
- b) Constituem irregularidades do veículo a desconformidade com legislação, incluindo a falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.
- c) Constituem justificativa para os pedidos de socorro em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo, incêndio, pane ou destruição no veículo, independente da causa.
- d) Os pedidos de socorro, atendimento emergencial ou substituição de veículos decorrentes de pane mecânica, pane elétrica, acidente, sinistro, avaria, furto, roubo ou qualquer outra situação que impeça a utilização regular do veículo deverão ser atendidos nos seguintes prazos máximos, contados da comunicação da Contratante:
- I – até 02 (duas) horas para ocorrências registradas nos municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife – RMR;
- II – até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências registradas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.
- e) O veículo disponibilizado em substituição deverá possuir características equivalentes ou superiores às do veículo originalmente contratado, sem custos adicionais para a Contratante.
- f) O descumprimento dos prazos de substituição previstos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

Das multas de trânsito

- i. As infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos deverão observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

- ii. A Contratada será responsável pelo recebimento das notificações de autuação e das notificações de penalidade emitidas pelos órgãos de trânsito competentes.
- iii. Recebida qualquer notificação de infração, a Contratada deverá encaminhá-la à Contratante, por meio eletrônico e, quando solicitado, em meio físico, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do efetivo recebimento, acompanhada das informações necessárias para identificação do veículo, do auto de infração, do órgão autuador e da data do recebimento da notificação.
- iv. O encaminhamento tempestivo da notificação tem por finalidade possibilitar à Administração a identificação do condutor responsável e a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados os prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- v. Caberá à Contratante indicar o condutor responsável pela infração, quando esta decorrer da utilização regular do veículo por servidor, empregado público ou pessoa formalmente autorizada pela Administração.
- vi. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito será da Contratante exclusivamente quando ficar comprovado que a infração decorreu de ato praticado por condutor indicado pela Administração.
- vii. Permanecerão sob exclusiva responsabilidade da Contratada todas as infrações decorrentes de:
 - a) licenciamento vencido;
 - b) IPVA não quitado;
 - c) ausência de seguro obrigatório;
 - d) equipamentos obrigatórios em desacordo com a legislação;
 - e) pneus em desacordo com as normas de segurança;
 - f) defeitos mecânicos;
 - g) falhas de iluminação;
 - h) irregularidades na documentação do veículo;
 - i) qualquer irregularidade relacionada à conservação ou manutenção da frota.
- viii. A Contratada deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para apresentação de defesa prévia, indicação do condutor e interposição de recursos administrativos, sempre que solicitado pela Contratante.
- ix. Caso a Contratada deixe de encaminhar tempestivamente as notificações recebidas, impossibilitando a identificação do condutor ou o exercício do direito de defesa, responderá pelos prejuízos decorrentes de sua omissão, inclusive pelas penalidades adicionais eventualmente impostas pelo órgão de trânsito.
- x. A eventual cobrança de valores referentes às multas somente poderá ocorrer após o encerramento do processo administrativo de trânsito, observada a identificação definitiva do responsável pela infração.
- xi. As multas decorrentes de vícios, defeitos, ausência de manutenção, irregularidades documentais ou quaisquer falhas imputáveis à Contratada não poderão ser repassadas à Administração.

Anexo C - Comprovação de Características

C.1. Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica)

- C.1.1. Serão exigidos catálogos, manuais ou fichas técnicas para todos os veículos ofertados.
- C.1.2. Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;
- C.1.3. Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, fichas técnicas, folhetos explicativos, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que se tratem de material disponível ao público em geral.
- C.1.4. O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do veículo que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
- C.1.5. Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o veículo de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.
- C.1.6. O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.
- C.1.7. O catálogo deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.



Anexo D - ENDEREÇO DE ENTREGA

Órgão/Entidade	Endereço
SECRETARIA DA MULHER - PCR	. Cais do Apolo, 925, 8º andar do Edifício Sede, Bairro do Recife, Recife-PE